

Órgão Ministerial com exercício funcional junto ao 3º Juizado Especial Criminal da Capital, a fim de que atue no feito e adote as providências que entenda por cabíveis.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 54/2022-CSMP Recife, 30 de março de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 13ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 11 a 15 de abril de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 06/04/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 08/04/22).

Recife, 30 de março de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

ATA Nº 10ª SESSÃO ORDINÁRIA- CSMP Recife, 30 de março de 2022

EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de março de 2022
Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkrmcq3Q>
Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos
Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.
Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta
Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e as ausências justificadas do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Presidente do CSMP, que se encontra em compromisso institucional fora do Estado, bem como de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Corregedor-Geral, que será representado no ato pelo Dr. Renato da Silva Filho. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao

Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e disse não haver comunicações por parte da presidência; II – Comunicações dos Conselheiros e da Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Sodré, representante da AMPPE, cumprimentou todos os presentes, disse não haver comunicações por parte da AMPPE e justificou a ausência da Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino, que se encontra no Ceará, participando do Congresso Nacional do Ministério Público; III – Aprovação das Atas das 08ª e 09ª Sessões Ordinárias/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 8ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 09/03/2022, e o extrato da ata da 9ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 16/03/2022, e os respectivos anexos, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu os extratos das atas da 8ª e da 9ª Sessões Ordinárias do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovados à unanimidade dos votantes; V – Processos apreciados na 09ª Sessão Virtual/2022: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 9ª Sessão Virtual, realizada no período de 14/03 a 18/03/2022, cuja relação foi publicada no D.O.E do dia 11/03/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.) V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02053.000.483/2022, 02053.000.148/2022, 01668.000.001/2021, 02009.000.137/2022, 02053.000.457/2022, 02412.000.353/2021, 02412.000.352/2021, 02009.000.215/2022, 02286.000.014/2021, 02053.000.556/2022, 02053.000.557/2022, 01646.000.051/2021, 02053.000.578/2022, 01693.000.063/2022, 02326.000.259/2022, 01939.000.253/2021, 01673.000.011/2020, 01940.000.203/2022, 02328.000.253/2021, 01871.000.153/2021, 01681.000.067/2021, 01871.000.291/2021, 01681.000.239/2020, 01917.000.248/2022, 01734.000.139/2020, 01940.000.209/2022, 01734.000.122/2020, 01734.000.148/2020, 02053.000.580/2022, 02053.000.591/2022, 02053.000.592/2022, 02053.003.633/2021, 02308.000.075/2021, 02053.002.637/2021, 02053.003.077/2021, 02052.000.264/2022, 01680.000.205/2021, 02052.000.264/2022, 02412.000.017/2022, 02053.003.512/2021, 02295.000.008/2021, 02236.000.087/2021, 02006.000.010/2022, 01927.000.056/2022, 02236.000.091/2021, 01734.000.064/2021, 02272.000.029/2020, 01680.000.007/2022, 01684.000.027/2020, 02253.000.012/2022, 02053.003.320/2021, 02061.000.116/2022, 02053.000.479/2022, 02053.000.548/2022, 02011.000.097/2022, 02262.000.101/2022, 01998.000.578/2021, 02009.000.221/2021, 01998.000.380/2021, 02014.001.682/2021, 01923.000.190/2021; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02144.000.275/2021, 02144.000.370/2021, 02009.000.249/2021, 02009.000.236/2021, 02009.000.252/2021, 01975.000.189/2020, 02014.001.376/2021, 02014.001.367/2021; V.III – Prorrogação de Prazo: 02160.000.039/2021, 02009.000.127/2020, 02009.000.126/2020, 02009.000.136/2020, 01998.001.190/2020, 01872.000.350/2020, 02160.000.022/2021, 02160.000.020/2021, 01891.000.703/2020, 01891.000.853/2020, 02160.000.029/2021, 02328.000.71/2021, 01891.000.077/2021, 01939.000.028/2020, 2014/2692953, 2017/2625663, 02160.000.017/2021, 02226.000.005/2020, 01872.000.007/2020, 02158.000.578/2020, 01708.000.008/2021, 01927.000.023/2021, 01708.000.011/2021, 01637.000.021/2021, 02053.002.241/2020, 01891.000.757/2020, 01891.000.699/2020, 01654.000.095/2021, 01654.000.100/2021, 2014/1421110, 02053.000.640/2021, 01733.000.002/2020; V.IV – Declínio de Atribuição: 02230.000.139/2022; V.V – Suspeição: 2022/63155; V.VI – Recomendação: 01693.000.038/2022, S/N, 02098.000.114/2021, 01660.000.216/2020; V.VII – Diversos: 01691.000.018/2022, 02142.000.220/2021, 01693.000.063/2022; Dr. Renato da Silva Filho, Corregedor-Geral Substituto,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ingressou na Sessão; VI – Julgamento do Recurso no Processo SIM 01998.000.997/2020 – Relator: DR. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VII – Julgamento do Recurso no Processo Auto 2017.2729447, Doc. 9025354 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), declarando-se impedido o Dr. Renato da Silva Filho e de Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória, quanto ao último procedimento. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 10/2022

Recife, 10 de março de 2022

AVISO SUBINST Nº 10/2022

Recife, 29 de março de 2022

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0006428/2022-86, no qual o CNMP solicita a ampla divulgação da EMENDA REGIMENTAL Nº 32/2021 – que acrescenta novos dispositivos à RESOLUÇÃO Nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), no que dispõe sobre os Conflitos de Atribuições, inserindo no art. 37, o inc. XXV – Conflito de Atribuição, e, igualmente inserindo os arts. 152 A, 152 B, 152 C, 152 D e seus parágrafos, 152 E e seu parágrafo único, 152 G e 152 H, também enunciando em seu Art. 3º, a necessidade de serem adequados os normativos dos Ministérios Públicos que versem sobre a prevenção, resolução e suscitação do tema, à forma contida na novel Resolução, COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o inteiro teor do mencionado normativo, para tutela e atendimento dos seus termos, quando de tais suscitações. Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto
Procuradora de Justiça
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ANEXO AO AVISO Nº 10/2022
EMENDA REGIMENTAL Nº 32, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta dispositivos à Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), para dispor sobre Conflito de Atribuições.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno e em conformidade com a decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.000424/2020-61, julgada na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021;

Considerando que compete ao Plenário a alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 5º, XII, do RICNMP; Considerando que a competência de expedir atos regulamentares tem grande significado institucional, pois representam a ordem administrativa constitucionalmente atribuída e defendida por seus legítimos integrantes,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso XXV, com a seguinte redação:

“ A r t
37.....
..... XXV – Conflito de Atribuições;
§1º.....” (NR)

Art. 2º Fica inserido o Capítulo XVI ao Título V do Regimento Interno do CNMP, com a seguinte redação:

DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

Art. 152-A. Salvo disposição legal em contrário, compete ao Conselho Nacional do Ministério Público processar e julgar os conflitos de atribuições entre os ramos e as unidades do Ministério Público da União e dos Estados.

Art. 152-B. O conflito poderá ser suscitado por qualquer dos Membros conflitantes, em petição fundamentada.

Art. 152-C. O Relator poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, determinar, quando o conflito for positivo, o sobrestamento do procedimento e, nesse caso, bem como no de conflito negativo, designar um dos órgãos para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Art. 152-D. O Relator requisitará informações dos Membros em conflito no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Verificando que a questão não foi submetida à avaliação de instâncias internas que apreciam declínios de atribuição, o Relator poderá determinar a manifestação do respectivo ramo ou unidade. § 2º A critério do Relator, poderá ser realizada audiência de conciliação ou mediação com os órgãos envolvidos, nos moldes dos artigos 48 e seguintes, para melhor delineamento dos enfoques em relação às atribuições de cada Ministério Público e para verificar a possibilidade da atuação concertada que preserve as atuações concorrentes.

§ 3º Havendo possibilidade de concertação e reconhecendo as partes que o ajuste preserva os espaços de atuação recíprocos, o Relator poderá lavrar Termo de Atuação Concertada, que fixará as diretrizes de atuação articulada no caso concreto, encerrando o procedimento e dando ciência ao Plenário.

Art. 152-E. O Relator poderá solicitar a manifestação ou a integração ao feito de ramos do Ministério Público da União ou de Ministérios Públicos dos Estados quando a natureza transversal da atuação ou a afetação temática de atribuição concorrente recomendar que a resolução do conflito seja tal que previna novos conflitos de atribuição Parágrafo único. O julgamento fixará a repartição de atribuições de forma a resguardar o espaço de atuação concorrente ou de atribuição constitucional ou legal específica de outros ramos.

Art. 152-F. O Relator, considerando a possibilidade de repetição de conflito idêntico ou similar, poderá cumular o seu voto com proposição de Súmula ou de Enunciado do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 152-G. Ao decidir o conflito, o Conselho declarará o órgão que detém atribuição e, até possível deliberação em contrário deste, serão considerados válidos todos os atos já praticados.

Parágrafo único. O Plenário poderá determinar o imediato cumprimento da decisão, lavrando-se o acórdão posteriormente.

Art. 152-H. A decisão do conflito de atribuições não impede a atuação conjunta entre os Ministérios Públicos.” (NR)

Art. 3º Cada ramo do Ministério Público da União e os Ministérios Públicos dos Estados adequarão seus atos normativos que tratem da prevenção, da resolução e da suscitação de conflitos de atribuições aos termos da presente Resolução, no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Anexo da Ata 10ª Sessão Ordinária CSMP – 23.03.2022

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): Ricardo V. D. L. de Vasconcellos Coelho
1.	SEI 19.20.2221.0000720/2021-46, inspeção, PJ Amaraji, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.2221.0013547/2021-07, correição, PJ Lagos Dos Gatos, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

ANEXO I.I

Processos da 9ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.115/2020 — Inquérito Civil
2	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.938/2020 — Inquérito Civil
3	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 01927.000.014/2021 — Inquérito Civil
4	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.088/2020 — Inquérito Civil
5	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.334/2020 — Procedimento Preparatório
6	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL Procedimento nº 01946.000.020/2020 — Procedimento Preparatório
7	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.293/2021 — Inquérito Civil
8	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.166/2020 — Inquérito Civil
9	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.170/2021 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
-----------	--

1	SIM 01643.000.049/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE
2	SIM 02144.000.187/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO
3	SIM 02251.000.221/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
4	SIM 01409.000.229/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
5	SIM 02412.000.026/2020 ORIGEM: 2ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe
6	SIM 01589.000.006/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
7	SIM 02014.001.151/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.068/2021 — Procedimento Preparatório
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02348.000.008/2021 — Procedimento Preparatório
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.013/2021 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02345.000.090/2020 — Procedimento Preparatório
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.210/2020 — Inquérito Civil
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.052/2021 — Inquérito Civil
7	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.303/2020 — Inquérito Civil
8	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.508/2021 — Inquérito Civil
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU Procedimento nº 01655.000.050/2020 — Inquérito Civil
10	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.076/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	SIM 02261.000.178/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

2	SIM 01781.000.122/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
3	SIM 01781.000.055/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
4	SIM 02053.001.428/2021 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
5	SIM 01780.000.015/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
6	SIM 02040.000.119/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
7	SIM 02034.000.081/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
8	SIM 02014.001.053/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
9	SIM 02236.000.018/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
10	SIM 02326.000.322/2020 ORIGEM: 2 PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE
11	SIM 01998.001.252/2020 ORIGEM: 43ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 01998.000.892/2021 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL
13	SIM 01409.000.232/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
14	SIM 02009.000.071-2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 02011.000.027/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
16	SIM 01891.000.340/2020 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
17	SIM 02053.002.232/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
18	SIM 01891.000.412/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
19	SIM 01972.000.096/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA
20	SIM 02326.000.291/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
21	SIM. 01409.000.035/2020 ORIGEM: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS
22	AUTOS 2015/2062882 DOC.5908140 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
23	AUTOS 2019-218729.DOC.12442128 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA
24	AUTO 2012/826979DOC.7510501 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL